



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 084 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno em zona urbana, situada na Rua do Batatal, nesta Cidade, no valor máximo de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá criar uma comissão especial, composta de 03 (três) servidores para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo.

**Art. 3º** - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no limite do valor fixado no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Marechal Floriano, 04 de agosto de 1994

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 084 / 1994

EM 04 / 08 / 1994

*Elias Kiefer*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Elias Kiefer*  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal